



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SES nº 050, de 27 de maio de 2014.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE SAÚDE**, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 40.736, de 23 de maio de 2014, e o *Ad Referendum* nº 063/2014, de 13 de maio de 2014, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

**RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Pública Simplificada para a contratação de 18 (dezoito) profissionais de diversas formações, sendo 10 (dez) Orientadores Clínicos Pedagógicos, 07 (sete) Apoiadores Organizacionais e 01 (um) Técnico de Nível Superior, de acordo com o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital que integra para todos os efeitos a presente Portaria, observados os termos da Lei nº 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde (SES), e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

<b>NOME</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>
Maria de Fátima de Gusmão Holanda	22282-8	IRH
Rafaela Brasileiro Gurgel	350.193-0	SES
Camila de Sá Matias	299.724-0	SAD

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretária de Saúde, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, avaliação técnica, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta será por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos, até o máximo de 06 (seis) anos observados os prazos da Lei 14.547/11, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO**  
Secretário de Administração

**ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

## ANEXO ÚNICO

### EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa contratação temporária de 18 (dezoito) profissionais de diversas formações, sendo 10 (dez) Orientadores Clínicos Pedagógicos, 07 (sete) Apoiadores Organizacionais e 01 (um) Técnico de Nível Superior, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
- 1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SES, publicada no Diário Oficial do Estado.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, LOCAIS DE TRABALHO E JORNADA DE TRABALHO.

##### 2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Função	Carga Horária	Requisitos
APOIADOR ORGANIZACIONAL	40 horas	a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso de graduação emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Excel Avançado, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo órgão competente – MEC, com carga horária de no mínimo 30 horas.
ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO	20 horas	a) Diploma ou Declaração de Conclusão do curso superior na área de Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde Pública/ Coletiva ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360h, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	40 horas	a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de graduação na área de saúde, com profissões regulamentadas, emitido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;

##### 2.2. ATRIBUIÇÕES:

###### 2.2.1. APOIADOR ORGANIZACIONAL

- a) Desenvolver estratégias que corroborem com a estruturação da política de gestão do trabalho, incluindo a avaliação de desempenho, estágio probatório e dimensionamento numa perspectiva formativa e pedagógica;
- b) Apresentar relatório mensal discriminando as seguintes atividades:
  - Desenhar e redesenhar processos de trabalho, fluxos e organogramas;
  - Analisar os processos produtivos e os serviços de forma participativa com as equipes;
  - Propor melhorias ou alterações quando necessário;
  - Monitorar os processos e as alterações implementadas para o alcance dos resultados;
  - Construir gráficos periódicos de monitoramento das ações internas da SEGTES;
  - Construir planilhas com utilização de funções, macros, tabelas dinâmicas, cálculos financeiros, matemáticos, funções de banco de dados, segurança de planilha, automatização de tarefas, auditoria de fórmula;
  - Debater sobre os dados produzidos colaborando com a Educação Permanente dos trabalhadores da saúde;
- c) Apoiar a interlocução SEGTES com demais Secretarias Executivas, no que concerne à Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, para implantação das Redes de atenção em saúde.

### **2.2.2. ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO**

- a) Realizar ações de articulação com os gestores, trabalhadores e movimentos sociais nas regionais para organizar os rodízios das atividades práticas dos Residentes;
- b) Realizar o monitoramento dos rodízios dos residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- c) Articular as formações prática, teórica e ética humanística e integrando os núcleos de saberes e práticas das várias profissões do Programa de Residência;
- d) Acompanhar e monitorar as parcerias com os serviços da rede de atenção a saúde e com os preceptores que acompanharão a formação prática dos residentes;
- e) Implementar estratégias pedagógicas que integrem saberes e práticas, promovendo a articulação ensino-serviço, de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Político Pedagógico do Programa, realizando encontros periódicos com preceptores e residentes com frequência mínima semanal, contemplando todas as áreas envolvidas no Programa;
- f) Participar do processo de avaliação dos residentes;
- g) Facilitar a integração do(s) residente(s) com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;
- h) Participar, junto com o(s) residente(s) e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;
- i) Identificar dificuldades e problemas de qualificação do(s) residente(s) relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas de modo a proporcionar a aquisição das competências previstas no Projeto Político;
- j) Pedagógico do programa, encaminhando-as aos tutores da ESPPE quando se fizer necessário;
- l) Elaborar relatório mensal de atividades realizadas na residência e encaminhar à ESPPE.

### **2.2.3. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

- a) Realizar visita no território junto ao apoiador do Ministério da Saúde em casos de deliberações de entraves discutidos na Coordenação da Comissão Estadual - CCE;
- b) Receber, analisar e dar encaminhamentos às demandas dos Programas;
- c) Acompanhar os trâmites de alocação, remanejamentos e transferências dos profissionais dos programas, caso ocorra;
- d) Executar atividades de apoio operacional à CCE;
- e) Manter articulação com as diversas esferas responsáveis pelo andamento dos Programas;
- f) Sistematizar relatórios, filtrar e determinar pautas para CCE;
- g) Acolher e Orientar os profissionais dos Programas Mais Médicos e PROVAB, quando necessário.

### **2.3. REMUNERAÇÃO:**

- 2.3.1. **APOIADOR ORGANIZACIONAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- 2.3.2. **ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO:** R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
- 2.3.3. **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:** R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).

### **2.4. LOCAIS DE TRABALHO:**

2.4.1. O candidato contratado terá seu local de trabalho definido de acordo com a opção indicada por ele no ato da inscrição, podendo deslocar-se a qualquer momento, pela necessidade do serviço, para qualquer unidade da Secretaria Estadual de Saúde.

### **2.5. JORNADA DE TRABALHO:**

- 2.5.1. Apoiador Organizacional: 08 horas diárias/40h semanais;
- 2.5.2. Orientador Clínico Pedagógico: 04 horas diárias/20h semanais;
- 2.5.3. Técnico de Nível Superior: 08 horas diárias/40h semanais.

## **3. DAS VAGAS**

3.1. Para esse processo seletivo as vagas estão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital.

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes das necessidades de caráter excepcional.

## **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 3% (três por cento) ou o mínimo de 01 (uma) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2 Para efeito de concorrência às vagas reservadas serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as vagas de classificação geral.

4.6 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovido Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999; e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao Cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no item 2.2 deste Edital.

4.9 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

4.13 Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencial, sendo admitida representação por procuração, nos endereços e horários constante no anexo VII, no período compreendido no Anexo V.

5.1.1 Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

5.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** constante do **ANEXO II** deste Edital, juntamente com o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, cuja capa deve seguir o modelo constante do **ANEXO III**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 5.3.adiante.

5.2.1. Na **“CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, deverá ser especificado, em ordem seqüencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

5.3. Juntamente com o **“FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO”** e o **“CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”**, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

5.3.1. RG - Registro Geral de Identificação;

5.3.2. CPF;

5.3.3. Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior emitido por instituição oficialmente reconhecida, autorizado pelo órgão competente-MEC;

5.3.4. Comprovantes descrito no item 2.1, requisitos para inscrição;

5.3.5. Comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome;

5.3.6. Cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme Anexo IV do Edital.

5.4. É permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante e cópia da identidade do procurador.

5.5. Serão considerados documentos de identidade:

Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

5.6. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, descrito no ANEXO V.

5.7. O candidato que optar se inscrever presencialmente deverá realizar a inscrição na GERES/SEDE DA SES a qual o mesmo está concorrendo, conforme endereços constantes no Anexo VII.

5.8. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

5.9. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar Formulário ou não preenchê-lo de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.11. Ao preencher o formulário de inscrição, o interessado deverá optar por uma única função e Local de Trabalho. A não opção ou a escolha por mais de uma função/local de trabalho, gerará a desclassificação do candidato.

5.12. Quando da realização de inscrição presencial os documentos comprobatórios descritos no item 5.3, deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

5.12.1. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 5.3. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA APOIADOR ORGANIZACIONAL OU ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO OU TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – 2014**

NOME:

LOCAL DE TRABALHO:

5.13. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 5.3.

5.14. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

5.15 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

5.16 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A presente seleção será realizada em duas etapas, denominadas Avaliação Curricular e Avaliação Técnica, ambas de caráter classificatório e eliminatório, nas datas, horários e locais informados no Anexo V.

### **6.2. 1º ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR**

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no Anexo IV deste Edital.

6.2.3. A Avaliação Curricular valerá 50 (cinquenta) pontos.

6.2.4. Será eliminado da Avaliação Curricular o candidato que não atender aos requisitos contidos no item 2.1 do edital, e/ou não atingir o mínimo 15 (quinze) pontos.

6.2.5. Os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

6.2.6. Nas funções de Orientador Clínico Pedagógico e Técnico de Nível Superior, as experiências profissionais apresentadas serão pontuadas, a partir da data da colação de grau da graduação, em conformidade com o Anexo IV.

6.2.7. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

6.2.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.12. A pontuação se dará a cada 06 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, será utilizada apenas como critério de desempate.

6.2.13. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.2.14. Nas funções de Orientador Clínico Pedagógico e Técnico de Nível Superior serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional estágios durante a Residência em Saúde, na área de Saúde Pública, Coletiva e/ou Saúde da Família.

6.2.15. Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, monitorias, trabalhos voluntários, simpósio, congresso e eventos similares, não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.16. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **6.3. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1. A Avaliação Técnica somará 50 (cinquenta) pontos e obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

6.3.2. Participarão da Avaliação Técnica os aprovados na Avaliação Curricular e classificados em 3 (três) vezes o número de vagas previstas nesta seleção respeitada, estritamente, a ordem de classificação e a lotação.

6.3.3. A convocação para Avaliação Técnica se dará através do site da saúde: [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), conforme datas constantes no Anexo V.

6.3.4. A Avaliação Técnica será realizada em 01 (um) dia, cujo candidato deverá estar presente integralmente, na data e local constantes no Anexo V.

6.3.5. O candidato deverá estar presente no dia de realização da avaliação técnica, meia hora antes do horário previsto no Anexo V, sendo eliminado aquele que não comparecer em tempo integral.

6.3.6. A Avaliação Técnica constará de prova objetiva e discursiva de conhecimentos e versará sobre os temas constantes no Anexo IX - Conteúdo Programático.

6.3.7. A Avaliação Técnica será composta de 02 (duas) questões discursivas, que valerá 25 (vinte e cinco) pontos cada.

6.3.8. Não poderão ser utilizados durante a execução da Avaliação Técnica quaisquer materiais para consulta (apostilas, cadernos, livros, calculadoras, computador, etc), bem como relógios, bonés, óculos escuros, celulares, rádios e/ou outros equipamentos eletrônicos ou de transmissão.

6.3.9. O candidato que, durante a execução da Avaliação Técnica estiver portando quaisquer dos objetos elencados no item anterior será eliminado da seleção.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, somando as notas da avaliação curricular.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de experiência profissional;

b) Maior idade.

c) Ter sido jurado – lei federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

**7.3.** Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 7.2.

**7.4.** O resultado será divulgado no endereço eletrônico [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br) e homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de portaria conjunta, na data prevista no Anexo V, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo V e nos locais e horários do Anexo VII.

**8.2.** O recurso apresentado será, inicialmente, analisado pela Comissão Executora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 8.3 a 8.8, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento, à Comissão Coordenadora, que decidirá.

**8.3.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital ou apresentados em locais diversos dos locais estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**8.4.** Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VI.

**8.5.** Os recursos poderão ser realizados presencial, sendo admitida representação por procuração nos endereços e horários constante no anexo VII, no período compreendido no Anexo V.

**8.6.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**8.7.** O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.8.1. Preencher o recurso com letra legível.

8.8.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

**8.8.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão instituída pela presente Portaria.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- d) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**9.2.** Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado observados os prazos da Lei 14.547/2011, alterada pela Lei nº 14.885, de

14 de dezembro de 2012, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde.

**9.3.** A convocação para as contratações se dará através de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

**9.4.** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

**9.5.** Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

**9.6.** No ato da contratação os candidatos deverão trazer **obrigatoriamente** originais e cópias dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Carteira de PIS ou PASEP;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia da Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Cartão ou Contrato de abertura de conta corrente do Banco Bradesco;
- j) Certidão de antecedentes criminais.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**10.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**10.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**10.4.** Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

**10.5.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

**10.6.** O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet através do endereço eletrônico [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

**10.7.** A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

**10.8.** Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

**10.9.** O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

**10.10.** O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SES.

**10.11.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**10.12.** O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

**10.13.** O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na ficha de inscrição.

**10.14.** Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**10.15.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a SES, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**10.16.** É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a SES atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

**10.17.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.18.** Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547/ 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

**10.19.**A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**10.20.**Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

**10.21.**Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste edital a SES se reserva ao direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção, para futura lotação nas unidades hospitalares, respeitando a ordem de classificação.

**10.22.**Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885, de 14 de dezembro de 2012.

**10.23.**Os casos omissos serão deliberados pela Comissão instituída por esta Portaria Conjunta.

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS, COM CÁLCULO DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>			
	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS GERAIS</b>	<b>RESERVADAS (PCD)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
APOIADOR ORGANIZACIONAL	SEGTES	6	1	7
ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO	ESPPE	2	1	3
	IV GERES	1	-	1
	V GERES	1	-	1
	VI GERES	1	-	1
	VII GERES	1	-	1
	IX GERES	1	-	1
	X GERES	1	-	1
	XI GERES	1	-	1
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	PROGRAMA MAIS MÉDICOS	1	-	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>18</b>



Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura

### ANEXO III - CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:  
REQUERIMENTO

À Comissão,  
Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SES, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

## ANEXO IV

### 1- TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### A) APOIADOR ORGANIZACIONAL

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência em administração pública ou privada, e/ou em análise de processos de trabalho e/ou planejamento organizacional.	05 pontos por período de 06 meses trabalhado	25
Experiência profissional em Gestão do Trabalho e/ou Educação em Saúde.	05 pontos por período de 06 meses trabalhado	15
Certificado/Declaração de conclusão de curso na área de Gestão do Trabalho com carga horária mínima de 30 horas.	05	10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

#### B) ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado/Declaração de conclusão de curso stricto sensu na área de saúde pública/Saúde Coletiva/Saúde da Família	20	20
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência lato sensu na área de Saúde Pública / Coletiva/ Saúde da Família	15	15
Atividade de Monitoria (por semestre)/ Atividade de Pesquisa (corresponde à participação em projetos de pesquisa)	2,5	5
Experiência Profissional na área de Gestão Pública em Saúde	05 pontos por período de 06 meses trabalhado	10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

### C) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de aperfeiçoamento na área de Saúde Pública / Coletiva, ou Saúde da Família com carga horária de no mínimo 180 horas.	05	05
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> na área de Saúde Pública / Coletiva ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de Residência <i>lato sensu</i> na área de Saúde Pública / Coletiva ou Saúde da Família.	15	15
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> na área de Saúde Pública / Coletiva ou Saúde da Família com carga horária mínima de 360 horas.	20	20
Experiência Profissional em Gestão Pública em Saúde.	10 pontos por período de 06 meses trabalhado	30

\*O candidato poderá apresentar comprovação em todos os critérios da tabela, porém a pontuação estará limitada a 50 pontos.

### 2- TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO TÉCNICA

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos na respectiva área	40
Ortografia e Coerência	10
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>50</b>

## ANEXO V - CALENDÁRIO

<b>Evento</b>	<b>Data/ Período</b>	<b>Local</b>
Inscrição presencial e via SEDEX	28/05/2014 a 11/06/2014	Inscrição presencial, sendo admitida representação por procuração, nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	13/06/2014	Site: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado da Avaliação Curricular	16 a 18/06/2014	Inscrição presencial, sendo admitida representação por procuração, nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do resultado do recurso e convocação para a Avaliação Técnica	19/06/2014	Site: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Avaliação Técnica	25/06/2014	Local a ser informado no ato da convocação
Resultado da Avaliação Técnica	26/06/2014	Site: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Recurso ao Resultado da Avaliação Técnica	27,30/06 e 01/07/2014	Inscrição presencial, sendo admitida representação por procuração, nos locais e horários do Anexo VII.
Divulgação do Recurso da Avaliação Técnica e Resultado Final	02/07/2014	Site: <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Homologação do Resultado Final da Seleção	03/07/2014	Diário Oficial do Estado e site <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>



**ANEXO VII - LOCAIS E HORÁRIOS DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS****CARGO/FUNÇÃO: APOIADOR ORGANIZACIONAL**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
SEDE DA SES (GPTR)	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi – Recife/PE CEP – 50.751-530.	14.00 às 16.30

**CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR CLÍNICO PEDAGÓGICO**

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>
SEDE DA ESPPE	Rua Quarenta e Oito, nº 224, Espinheiro/ Recife – CEP: 5020-060	08:30 às 12:00
IV	Sede da IV Região de Saúde Rua General Estilac Leal s/n Salgado/Caruaru – CEP: 55018-610	08:30 às 12:00
V	Sede da V Região de Saúde Rua Joaquim Távora, nº 240 Heliópolis/Garanhuns – CEP: 55410-000	08:30 às 12:00
VI	Sede da VI Região de Saúde Rua das Acácias, s/n São Cristóvão/Arcoverde – CEP: 56000-500	08:30 às 12:00
VII	Sede da VII Região de Saúde BR 232, Km 520 – Salgueiro – CEP: 56000-000	08:30 às 12:00
IX	Sede da IX Região de Saúde Av. Hidelbrando Coelho, s/n Centro/Ouricuri – CEP: 56000-200	08:30 às 12:00
X	Sede da X Região de Saúde Avenida Julho Câmara, nº 625 Centro/ Afogados da Ingazeira – CEP: 56800-000	08:30 às 12:00
XI	Sede da XI Região de Saúde Rua Antonio Alves de Oliveira, 2380 IPSEP – Serra Talhada CEP: 56912-160	08:30 às 12:00

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>GERES</b>	<b>Local</b>	<b>Horário</b>
SEDE DA SES (GPTR)	Secretaria Estadual de Saúde Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 Bongi - Recife/PE CEP - 50.751-530.	14.00 às 16.30

## ANEXO VIII - DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

### Dados do médico:

Nome completo \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Concurso Público concorrendo a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, conforme Edital \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

( ) Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

### Legislação de referência

**Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

## **XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **APOIADOR ORGANIZACIONAL**

1. Portaria 1996 de 20/08/2007 – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 2. Avaliação em saúde, indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; 3. Apoio institucional e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. Cad. Saúde Pública, Gastão Wagner de Souza Campos e Ana Carla Domitti, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007; 4. Gestão da Qualidade (ferramentas utilizadas no contexto contemporâneo da saúde) – Vera Lúcia de Souza Alves. São Paulo, Ed. Martinari, 2012; 5. Gestão Estratégica da Informação. Como transformar a informação e a tecnologia da informação em fatores de crescimento e de alto desempenho nas organizações. Adriana Beal. São Paulo. Atlas, 2012;

### **ORIENTADOR CLÍNICO-PEDAGÓGICO**

1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (do artigo 196 ao 200); Lei 8.080/90 e sua regulamentação: Decreto presidencial nº 7508/2011 e Lei 8.142/90; Lei Orgânica do SUS; 2. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 3. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária; 4. A Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/ Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011; 5. Planejamento e gestão em saúde; 6. Avaliação em saúde, indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros; 7. Portaria 1996 de 20/08/2007 – Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 8. Atenção Básica e Redes Regionalizadas de Atenção à Saúde.

### **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

1. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (do artigo 196 ao 200); Lei 8.080/90 e sua regulamentação: Decreto presidencial nº 7508/2011 e Lei 8.142/90; Lei Orgânica do SUS; 2. Sistema Único de Saúde: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização 3. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. 4. Lei nº 12.871 de 22/10/2013. 5. Portaria Interministerial nº 1.369 de 08/07/2013. 6. Portaria Interministerial nº 216 de 12/02/2014. 7. Portaria nº 2.921 de 28/11/2013. 8. Portaria nº 30 de 12/02/2014. 9. Resolução nº 1 de 12/02/2014. 10. Portaria nº 1.834 de 27/08/2013. 11. Decreto nº 8.126 de 22/10/2013. 12. Portaria Interministerial nº 266 de 24/07/ 2013. 13. Portaria Interministerial nº 1.493 de 18/07/2013. 14. Portaria nº 838 de 26/07/ 2013. 15. Portaria nº 1377 de 13/07/2011. 16. Portaria Interministerial nº 2087 de 01/09/2011. 17. Portaria Interministerial nº 3.031 de 26/12/2012. 18. Portaria nº 81 de 21/01/2013. 19. Portaria nº568 de 05/04/2013. 20. Portaria Nº 6, de 17/07/2013. 21. Portaria Nº 11, de 13/08/2013.